



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Projeto de Lei n° 095/09

LEI N.º 6.308 DE 23 DE OUTUBRO DE 2009

Institui o “Dia Municipal de Controle do Câncer”,
autoriza o Executivo a celebrar convênios, e dá
outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS
CRUZES,**
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, o “Dia Municipal de Controle de Câncer”, a ser realizado anualmente no dia 27 de Novembro, tendo por objetivo levar o conhecimento à população sobre o tratamento e, principalmente, sobre a prevenção da doença.

Parágrafo único. O “Dia Municipal de Controle de Câncer” de que trata o caput deste artigo será promovido por meio de campanhas de conscientização da população sobre diagnósticos preventivos, controle e tratamento da doença.

Art. 2º A campanha de conscientização de que trata o parágrafo único do artigo 1º desta Lei poderá abranger palestras, simpósios e seminários educativos, conferências e outros eventos relativos à prevenção e controle da doença, com a participação de universidades, sociedades civis, empresas privadas e entidades prestadoras de serviços que atuem na área de saúde preventiva e/ou corretiva.

Parágrafo único. Para a realização da campanha, os participantes de que trata o caput deste artigo poderão colaborar com doações e incentivos outros, sempre na forma de apoio fazendo constar quando da divulgação do evento a sua colaboração.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com órgãos públicos, privados e com entidades da sociedade civil, a fim de garantir aos munícipes a realização de exames preventivos, incluindo sua difusão nos meios de comunicação e com distribuição de materiais educativos.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento atribuídos à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 23 de Outubro de 2009, 449º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

LUIZ SÉRGIO MARRANO
Secretário de Gabinete do Prefeito

JOSÉ ANTONIO FERREIRA FILHO
Secretário de Administração

LAERTE MOREIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos

PAULO VILLAS BOAS DE CARVALHO
Secretário de Saúde

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 23 de Outubro de 2009.

PERCI APARECIDO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Administração